



PORTARIA PRESIDENCIAL Nº. 42, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Institui Comissão Julgadora (CJ) que se responsabilizará pelo julgamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação inscritos no Edital de Concurso CAU/MT nº. 01/2024 - 2º Concurso Para Premiação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, com as seguintes temáticas: Projeto de arquitetura de edificações; Projeto urbanístico; Projeto relacionado a patrimônio cultural; Projeto de Habitação de Interesse Social - HIS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO - CAU/MT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 35, inciso III da Lei 12.378/2010, art. 151, parágrafo XLV, XLII e XXXIX e art. 152 do Regimento Interno do CAU/MT.

Considerando o item 1 do Edital de Concurso CAU/MT nº. 01/2024 - 2º Concurso Para Premiação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo possui como objeto a "SELEÇÃO E PREMIAÇÃO de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), **apresentados e aprovados no primeiro e segundo semestres de 2023**, nos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior (IES), pública ou privada, do Estado de Mato Grosso."

Considerando que a Comissão Julgadora (CJ) do Edital de Concurso CAU/MT nº. 01/2024 - 2º Concurso Para Premiação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo deverá ser constituída por jurados indicados pela Presidência do CAU/MT, na forma de Portaria Presidencial, conforme item 11.1 do respectivo Edital de Concurso CAU/MT nº. 01/2024.

Considerando que o item 11.3 do Edital de Concurso CAU/MT nº. 01/2024 - 2º Concurso Para Premiação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo prevê que a Comissão Julgadora será responsável pelo julgamento dos trabalhos inscritos em ambas temáticas previstas no Item 3.2. do Edital, quais sejam: Projeto de arquitetura de edificações; Projeto urbanístico; Projeto relacionado a patrimônio cultural; Projeto de Habitação de Interesse Social - HIS.

Considerando que o item 18.2 do Edital de Concurso CAU/MT nº. 01/2024 - 2º Concurso Para Premiação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo dispõe que o recurso deverá ser dirigido à Comissão Técnica Organizadora do Concurso ou Comissão Julgadora, a depender da decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, dirigindo à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

RESOLVE:



Art. 1º. Instituir a Comissão Julgadora (CJ) destinada a proceder ao julgamento, nos termos do item 15 do Edital de Concurso CAU/MT nº. 01/2024 - 2º Concurso Para Premiação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, dos Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação inscritos nas temáticas previstas no item 3.2 do respectivo Edital.

Art. 2º. A Comissão Julgadora (CJ) será composta em no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, indicados pela Presidência do CAU/MT.

Art. 3º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Julgadora (CJ):

- I- Dandara Cristtinny Brito Lima, CAU nº. A69205-0, Presidente do CAU/AC;
- II- Matozalém Sousa Santana , CAU nº. A73882-4, Presidente do CAU/TO;
- III- Roberto Salomão do Amaral e Melo, CAU nº. A15799-6, Presidente do CAU/PE.

Art. 4º. Deverá se declarar impedido membro da Comissão Julgadora (CJ) quem tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como sócio, administrador, responsável técnico ou colaborar diretamente com Instituição de Ensino Superior (IES) participante do concurso, ou cuja atuação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº. 12.813, de 16 de maio de 2013.

Art. 5º. A declaração de impedimento de membro da Comissão Julgadora (CJ) não obsta a continuidade do Edital de Concurso. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

Art. 6º. A Comissão Julgadora (CJ) poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 7º. A Comissão Julgadora (CJ), bem como a designação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do Edital de Concurso CAU/MT nº. 01/2024 - 2º Concurso Para Premiação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, momento esse em que a presente Portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2024.

Elisângela Fernandes Bokorni

Presidente do CAU/MT